



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BADARÓ-MG**  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
09/09/24  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

**DECRETO Nº 82, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

***"Declara a Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação e dá outras providências."***

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, XXIV Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41, com alterações da Lei 6.602/78, bem como a Legislação Municipal;

**CONSIDERANDO** a pertinência e a necessidade da expropriação de imóvel adequado para perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "CÓRREGO DO CAVALO", nos termos do artigo 5º, "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

**CONSIDERANDO** ainda, o estudo promovido pelo corpo técnico desta Municipalidade, tendo em vista que a localização do imóvel que especifica é essencial para a perfuração de um poço artesiano que atenderá, especialmente, a Comunidade Cachoeira;

**CONSIDERANDO**, por fim, a razoabilidade e possibilidade de adoção da presente medida de declaração de utilidade para futura expropriação de gleba de terra nos exatos limites a serem utilizados para a perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "CÓRREGO DO CAVALO", situada na Comunidade Cachoeira;

ANTONIO  
REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA,0710657  
66675

Anexo de forma  
digital em PDF  
SECRETARIA DE  
MUNICÍPIO DE  
FRANCISCO BADARÓ-MG  
110954-0100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BADARÓ-MG**  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
09/09/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável/ administrativa ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado, conforme *MEMORIAL DESCRITIVO* anexo:

*01(um) imóvel com área total equivalente a 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) do total de 7,82ha (sete hectares, oitenta e dois ares) de terras, localizado no perímetro rural do Município de Francisco Badaró (MG), na localidade denominada "CÓRREGO DO CAVALO", nos estritos limites definidos nos mapas e levantamentos anexos, os quais integram o presente Decreto;*

**Art. 2º.** O imóvel em questão não dispõe de matrícula ou registro em cartório, desconhecendo-se o real proprietário, constando como possuidores os Senhores Raimundo Gomes de Oliveira e Maria Teixeira dos Santos Gomes.

**Art. 3º.** A finalidade pública do ato é a desapropriação e destinação do imóvel descrito no artigo anterior para perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "CÓRREGO DO CAVALO", situada na Comunidade Cachoeira, com a finalidade de captar água para consumo.

**Parágrafo único.** Se necessário, a fim de efetivar-se as necessárias averbações no registro imobiliário do imóvel expropriado, a Administração Pública providenciará o georeferenciamento ou memorial.

**Art. 4º.** Os valores das indenizações a serem pagas aos expropriados serão justos, prévios e em dinheiro, no quantum apurado por avaliação realizada por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada exclusivamente para esse fim, através de Portaria, ou no quantum apurado por perito judicial, na hipótese da desapropriação se dar por via judicial.

**Art. 5º.** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

ANTONIO  
REGINALDO  
MARTINS  
MORFAS/0706575  
6675

Anexo de forma digital  
por ANTONIO REGINALDO  
MARTINS  
MORFAS/0706575  
Código: 2024.00.00  
11/09/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

09/09/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por  
ANTONIO REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2024.09.09 11:09:24  
-03'00'

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal